



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SME Nº 12/2021

De 19 de novembro de 2021

*Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2022, aos **Professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo** da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos/SP.*

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo a Lei Complementar Nº. 911/2015, no que trata os artigos 92 a 98 e art. 104.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** A atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição a outro titular de cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Educação respeitada a classificação final do professor inscrito na Resolução 07/2021.

**Artigo 2º.** O professor titular interessado deverá inscrever-se através do Sistema DemandaNet, com seu login e senha preenchendo as informações solicitadas.

**Artigo 3º.** A substituição será deferida quando:

I - o período for superior a 10 meses.

**Artigo 4º.** Ao professor que se inscrever nos termos desta Resolução e substituir um titular de cargo em outra Unidade Escolar, **não será contabilizado** o tempo na Unidade Escolar Sede durante esta substituição.

**Artigo 5º.** Não haverá atribuição para **professores em afastamentos** previstos no Art. 100 da LC 911/2015, conforme anexo I.

**Artigo 6º.** O docente interessado em participar do processo de substituição a outro titular de cargo, só poderá fazê-lo **uma única vez** em apenas **uma das situações** abaixo relacionadas:

**I - Na mesma Unidade Escolar:**

**A** - Para a mudança de ano, no mesmo período ou;

**B** - Em período contrário.

**Após finalizar o processo na UE, o diretor deverá enviar para SME o resultado final da atribuição no e-mail.**

**II - Mudança de Unidade Escolar:** Sede para controle de frequência durante a substituição;

**Paragrafo único:** O docente que optar em substituir outro titular não poderá declinar da escolha até o término do ano letivo.

**Artigo 7º.** O período de inscrições será realizado de **23 a 25 de novembro de 2021**, no Sistema **DemandaN**et. Para classificação, será utilizada a pontuação obtida no processo de atribuição de classes/aulas conforme Resolução **SME 07/2021**.

**§1º** - Não haverá necessidade de entrega da Inscrição do professor interessado, a mesma será gerada pelo sistema **DemandaN**et.

**Artigo 8º.** A atribuição aos professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo ocorrerá em duas etapas:

**Fase I - Na Unidade Escolar**

**a) Dia 30/11/2021**

- **08 horas** – aos professores titulares, conforme classificação na UE.  
**Enviar saldo para SME até às 10 horas.**

**Fase II - Na Secretaria Municipal de Educação**

**a) Dia 30/11/2021**

- **18 horas** - aos professores titulares, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação.

**Artigo 9º.** O professor inscrito no processo poderá declinar da escolha no momento da atribuição caso não haja interesse no saldo apresentado.

**Artigo 10.** O professor removido pela Resolução 05/2021 para outra UE no ano de 2021 para exercício ano letivo de 2022 não poderá concorrer à substituição de titular para titular, na fase II do Artigo 8º desta resolução, conforme art. 104º, paragrafo 3º da LC 911/2015.

**Artigo 11.** Esta Resolução não se aplica aos afastamentos dos titulares que ocorrem durante o ano letivo, nos casos em que a substituição for inferior ao período mínimo de 10 (dez) meses.

**Artigo 12.** O exercício dos professores em substituição dar-se-á no primeiro dia de atividade docente de **2022**.

**Artigo 13.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 19 de novembro de 2021.

**WILSON DE MORAES ROSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**Art. 100** - O pessoal da classe de docente poderá ser afastado do cargo, após vencido o estágio probatório, respeitando o interesse da Administração Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, para:

**I** - prover cargo em comissão de Diretor de Escola, Vice-Diretor ou de Coordenador Pedagógico;

**II** - prover função de confiança como Supervisor Técnico Administrativo ou Supervisor Técnico-Pedagógico;

**III** - ocupar posto de trabalho;

**IV** - exercer função de Psicopedagogo em caráter de substituição, mediante inscrição prévia e regulamentada em resolução própria.

**V** - exercer função de suporte pedagógico em caráter de substituição, mediante inscrição prévia regulamentada em resolução própria.

**VI** - prover cargo em comissão em outra Secretaria ou Departamento, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sem ônus para a educação;

**VII** - exercer atividades inerentes ao magistério, em entidades conveniadas com o Governo Municipal de Ourinhos, de acordo com a sua jornada com mudança do centro de custo;

**VIII** - frequentar, a critério da Administração, curso de pós-graduação, com prejuízo de vencimentos, depois de vencido o período probatório;

**IX** - exercer atividades do magistério em órgãos da Administração Pública Municipal, sem ônus para a educação;

**X** - tratar de interesses particulares, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, por período de até 2 (dois) anos, depois de vencido o período probatório;

**XI** - prover outros cargos em comissão na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - As atividades exercidas em afastamento que não forem atividades do magistério municipal não serão contadas como tempo de serviço no magistério.

**§ 2º** - Os afastamentos pelo processo de readaptação interromperão a contagem de pontos para fins de classificação, progressão funcional pelas vias acadêmica, não acadêmica e mérito.

**§ 3º** - Aos docentes mencionados nos incisos I a XI é vedado atribuir carga suplementar enquanto permanecerem afastados.

**§ 4º** - O afastamento de que trata o inciso VIII provocará a perda do direito à avaliação de desempenho prevista nesta Lei Complementar, podendo participar da prova de mérito, desde que já tenha retornado ao cargo.